



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 27/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para os cargos de: **CIRURGIÃO (Â) DENTISTA, EDUCADOR (A) FÍSICO, ENFERMEIRO (A), ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOLOGIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRIÇÃO, ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE – SERVIÇO SOCIAL E ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL**, aberto através do Edital nº. 09/2024–SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo IBAM,

TORNA PÚBLICO

Onde se lê:

EDITAL DE ABERTURA Nº. 09/2024-SGE01

(...)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, seus respectivos códigos, total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta a seguir:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoa com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
2682	CIRURGIÃO (Â) DENTISTA	01	–	–	Ensino Superior Completo na área, respectiva especialização quando for o caso e respectivo registro no Conselho de Classe/ 20 horas semanais.	4.728,79	120,00
2683	EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	01	–	–	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho de Classe/ 40 horas semanais.	5.053,23	120,00
2684	ENFERMEIRO (A)	01	–	–	Ensino Superior Completo na área e respectivo registro no Conselho de Classe/ 30 horas semanais.	3.826,99	120,00
2685	ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA	01	–	–	Ensino Superior Completo na área e respectivo registro no Conselho de Classe / 40 horas semanais.	6.871,11	120,00
2686	ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOLOGIA	01	–	–	Ensino Superior completo em Biologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2687	ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA	01	–	–	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2688	ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA	01	–	–	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais..	3.644,74	120,00
2689	ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRIÇÃO	01	–	–	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2690	ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGIA	01	–	–	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2691	ESPECIALISTA EM SAÚDE – SERVIÇO SOCIAL	01	–	–	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2692	ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL	01	–	–	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00

(...)

Leia-se:

EDITAL DE ABERTURA Nº. 09/2024-SGE01

(...)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, seus respectivos códigos, total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta a seguir:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoa com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
2682	CIRURGIÃO (Â) DENTISTA	01	-	-	Ensino Superior Completo na área, respectiva especialização quando for o caso e respectivo registro no Conselho de Classe/ 20 horas semanais.	4.728,79	120,00
2683	EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	01	-	-	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho de Classe/ 40 horas semanais.	5.053,23	120,00
2684	ENFERMEIRO (A)	01	-	-	Ensino Superior Completo na área e respectivo registro no Conselho de Classe/ 30 horas semanais.	3.826,99	120,00
2685	ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA	01	-	-	Ensino Superior Completo na área e respectivo registro no Conselho de Classe / 40 horas semanais.	6.871,11	120,00
2686	ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOLOGIA	01	-	-	Ensino Superior completo em Biologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2687	ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA	01	-	-	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2688	ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA	01	-	-	<u>Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais..</u>	3.644,74	120,00
2689	ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRIÇÃO	01	-	-	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2690	ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGIA	01	-	-	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2691	ESPECIALISTA EM SAÚDE – SERVIÇO SOCIAL	01	-	-	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2692	ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL	01	-	-	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00

(...)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 25 de outubro de 2024.

**Bruna Regina Teixeira Ribeiro
Presidente da Comissão**



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA N.º 09/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 6.280/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.657/18, 7.700/2019, 7.762/2019, 7.784/2019, 7.880/2020, 7.956/21 Decretos Federais n.ºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1111.2024/0013994-0.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, seus respectivos códigos, total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta a seguir:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoa com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
2682	CIRURGIÃO (Â) DENTISTA	01	-	-	Ensino Superior Completo na área, respectiva especialização quando for o caso e respectivo registro no Conselho de Classe/ 20 horas semanais.	4.728,79	120,00
2683	EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	01	-	-	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho de Classe/ 40 horas semanais.	5.053,23	120,00
2684	ENFERMEIRO (A)	01	-	-	Ensino Superior Completo na área e respectivo registro no Conselho de Classe/ 30 horas semanais.	3.826,99	120,00
2685	ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA	01	-	-	Ensino Superior Completo na área e respectivo registro no Conselho de Classe / 40 horas semanais.	6.871,11	120,00
2686	ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOLOGIA	01	-	-	Ensino Superior completo em Biologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2687	ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA	01	-	-	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2688	ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA	01	-	-	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais..	3.644,74	120,00
2689	ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRIÇÃO	01	-	-	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2690	ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGIA	01	-	-	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00

2691	ESPECIALISTA EM SAÚDE – SERVIÇO SOCIAL	01	–	–	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2692	ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL	01	–	–	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00

- 1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidato(a) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
- 1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de **outubro/2024** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.
- 1.6. Os cargos com carga horária inferior a 40 horas semanais poderão ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do servidor, fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.
- 1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos, lotados na Secretaria de Saúde, tem por responsabilidade, participar ativamente da formação de recursos humanos da área da saúde, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, a qual estabelece a constituição do SUS no Título VIII, Capítulo II, Seção II Da Saúde, art. 200, inciso III, e na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 1990, em seu artigo 6º, inciso III.
- 1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.
- 1.9. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2024** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
- 1.10. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.10.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.
 - 1.10.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.10 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;
 - 1.10.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
- 1.11. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
- 1.12. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos;

Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.**
- 2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
 - 2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
 - 2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
 - 2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
 - 2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - 2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;
 - 2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
 - 2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
 - 2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
 - 2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
 - 2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
 - 2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.
- 2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.
- 2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.1. e 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
 - 2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no período **23 de outubro a 21 de novembro de 2024**.
 - 2.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.
- 2.6. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.2. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
 - 2.7.1. Recomenda-se que se realize apenas uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horários.
 - 2.7.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

- 2.8.** Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.9.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.9.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.9.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.9.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.9.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.9.5.1.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.
- 2.10.** Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.10.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.10.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.10.3.** Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.10.4.** Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.10.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.10.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 2.10.7.** O IBAM não se responsabiliza por quaisquer tipos de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.10.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.10.9.** O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.10, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 2.10.10.** O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.10.11.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.10 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.

- 2.10.12.** A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.11.** O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do(a) candidato(a).
- 2.11.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.11.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.11.3.** O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.12.** O(a) candidata(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.12.1.** O documento comprobatório descrito no item 2.12 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.12.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.3.** O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.12.4.** O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.12 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado(a) entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- 2.13.** A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:
- 3.1.1.** Preencher, no ato de sua inscrição, o requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
- 3.1.1.1.** não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
- 3.1.1.2.** ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.
- 3.1.2.** Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item anteriores deste Edital, o(a) candidato(a) que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- a)** cópia do RG;
 - b)** cópia do CPF;
 - c)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d)** da página com número e série dessa Carteira;
 - e)** da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
 - f)** da página onde conste a baixa do último cargo;
 - g)** da página posterior ao registro;

h) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

i) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

j) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

k) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

3.2. Os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **24 e 25 de outubro de 2024**;

2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;

3. Clicar em “Inscrição Online”;

4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;

5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) **do dia 25 de outubro de 2024**.

6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **25 de outubro de 2024** ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.4.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos no dia **05/11/2024**.

3.5. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito(a) no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.6. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato(a)” do Concurso Público 09/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **22 de novembro de 2024**.

3.7. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

- 4.2.** As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.3.** O(a) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4.1.** O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado, conforme orientações que seguem:
- 4.4.2.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.4.2.1.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a) CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 4.4.2.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item anterior deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.4.2.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.4.2.4.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.4.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 4.4.2.5.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.4.2.6.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 4.4.2.7.** O(a) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado(a) apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 4.4.2.8.** O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.5.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.5.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.6.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.7.** A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
- 4.8.** O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.9.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

- 4.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.12. **O(a) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.13. Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) por cargo, se obtiverem nota suficiente para tanto, e da listagem especial.
- 4.14. Os(as) candidato(a)s com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.14.1. O(a) candidato(a) que for julgado inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 4.15. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 4.16. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.17. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 4.18. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **03 de dezembro de 2024**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 4.18.1. O(a) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.18.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se via Internet, do dia **23 de outubro a 21 de novembro de 2024**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 5.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 5.1.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
- 5.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
- 5.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
- 5.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
- 5.1.6. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 5.1.7. Imprimir o boleto bancário;
- 5.1.8. Efetuar o pagamento do boleto.
- 5.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **22/11/2024** respeitado o horário bancário.

- 5.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 5.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 5.2.3. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário.**
- 5.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **22/11/2024**, caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.
- 5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 5.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 5.2.7. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 5.2.8. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.2.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **22/11/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 5.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
 - 5.3.1. Para efetuar consultas, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto, é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
 - 5.3.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
 - 5.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na "Área do Candidato(a)".
 - 5.3.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.
 - 5.3.5. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 5.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 5.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

- 5.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
- 5.6. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 5.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 5.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 5.7. É permitido ao(à) candidato(a) inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<p>Enfermeiro</p> <p>Cirurgião Dentista</p> <p>Especialista em Saúde – Fisioterapia</p>	<p>Enfermeiro Saúde da Família</p> <p>Educador Físico</p> <p>Especialista em Saúde – Terapia Ocupacional</p>

- 5.7.1 Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 5.7.2. **Para os demais cargos, não relacionados na tabela do item 5.7, poderá haver coincidência dos horários. Portanto, recomenda-se que o(a) candidato(a) efetue apenas uma inscrição.**
- 5.8. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas Objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os(as) candidatos(as);
 - **Prova de Títulos** de caráter classificatório para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas na proporção descrita no item 6.5 deste Edital.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos(as) os(as) candidatos(as).
- 6.1.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **15 de dezembro de 2024**.
- 6.1.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
- 6.1.3. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidato(a)s.
- 6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **06 de dezembro de 2024** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br)
- 6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 6.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

- 6.4.1.** Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.4.2.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.4.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.4.4.** As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.4.5.** As provas objetivas terão a seguinte composição e duração:
- 40 questões para todos os cargos, com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas);

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
CIRURGIÃO (Â) DENTISTA EDUCADOR (A) FÍSICO (A) ENFERMEIRO (A) ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOLOGIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRIÇÃO ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – SERVIÇO SOCIAL ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL	Língua Portuguesa	08	1,0
	Política de Saúde	05	1,0
	Noções de informática	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	22	2,0

6.4.6. Cada questão apresentará 5 (cinco) opções de respostas.

6.4.7. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

- 6.5.** Para ser considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Habilitação na prova objetiva
<ul style="list-style-type: none"> • Todos os cargos 	<p>Estar entre os 45 candidatos(as) com melhor nota dentre os candidatos(as) de sua especialidade, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 05 candidatos(as) com melhor nota na lista dos candidatos(as) com deficiência de sua especialidade, mais os empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de pontos na prova objetiva.</p>

6.5.1. Os(as) candidatos(as) que não atingirem o corte descrito no item 6.5, serão eliminados(as) do Concurso Público.

6.5.2. Não haverá compensação entre as listagens caso não seja alcançado o número de candidatos(as) habilitados previsto no item acima.

- 6.6.** Ao(à) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.6.1.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 6.6.2.** O(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.6.3.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 6.6.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.6.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.6.6.** O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.6.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.6.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.7.** Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 6.7.1.** É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 6.7.1.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 6.7.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7, com exceção da CNH e do RG diretamente através de aplicativo oficial dos Estados que assim os emitam.
- 6.7.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 6.7.4.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.7.5.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.5.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 6.8.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como a sua autenticidade solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação biométrica.
- 6.9.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.10.** O(a) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.11.** Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.12.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
- 6.12.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
- 6.12.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 6.12.3.** É aconselhável que os(as) candidatos(a) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.12.4.** É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.12.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.12.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.13.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(a) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.13.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.13.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 6.14.** Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.14.1.** Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.

- 6.15.** Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 6.15.1.** **O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.**
- 6.15.2.** **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.**
- 6.15.3.** **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 6.15.4.** O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6.** O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 6.15.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 6.16.** O(a) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidato(a) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17.** O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1.** **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.**
- 6.17.2.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.17.3.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.4.** **Os(as) 03 (três) últimos(as) candidato(a)s a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 6.17.5.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.18.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1.** O(a) acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2.** Durante o período de amamentação, o(a) acompanhante permanecerá em local separado da candidata lactante, designado pela coordenação.
- 6.18.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.5.** Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1. Haverá prova de Títulos, de caráter classificatório, na proporção descrita no item 6.5.
- 7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.3. Não haverá desclassificação do(a) candidato(a) pela não apresentação dos títulos.
- 7.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
 - 7.4.1. Acessar a área do(a) candidato(a), no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias **29 e 30 de janeiro de 2025**.
 - 7.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 7.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
 - 7.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 7.5. Os títulos dos(as) candidato(a)s habilitados(as), recebidos pelo IBAM, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do(a) candidato(a) que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 7.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutorado

Comprovantes: Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente, de conclusão de Doutorado na especialidade em que concorre, acompanhado do Histórico Escolar.

Valor Unitário: 2,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,5.

2 – Mestrado

Comprovantes: Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente, de conclusão de Mestrado na especialidade em que concorre, acompanhado do Histórico Escolar.

Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na especialidade em que concorre, com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 0,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 0,5

- 7.7. A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 05 (cinco) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 7.8. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.
- 7.9. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área médica.
- 7.10. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 7.11. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.

- 7.12.** Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, na mesma oportunidade, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 7.12.1.** Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 7.13.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 7.14.** Caso o(a) candidato(a) ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
- 7.15.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.16.** Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 7.17.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.18.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.19.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.20.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do(a) candidato(a), este será excluído(a) do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** Os(as) candidatos(a) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2.** A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida nas provas objetiva e de títulos.
- 8.3.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(a) habilitados(as) incluindo os(as) deficientes habilitados(as), e uma especial para os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
- 8.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, não será elaborada a lista especial respectiva.
- 8.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a)** candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b)** candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d)** candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde;
 - e)** candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
 - f)** candidato(a) com maior pontuação na prova de títulos;
 - g)** candidato(a) mais velho entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

h) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

8.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos(as) candidato(a)s envolvidos, previamente à publicação da classificação.

8.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 11.7 e 11.8 do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

9.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

9.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato(a) no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova independentemente de terem recorrido.

9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos(às) candidatos(as) que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) nas alternativas consideradas corretas para a questão.
- 9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.13. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 9.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.
- 9.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.17. Em hipótese alguma, haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
- 10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concurso, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
- 10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).
- 10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
- 10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
- 10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.1.1.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.5.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
- a)** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b)** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c)** apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d)** não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f)** ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g)** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h)** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
 - m)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n)** fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o)** descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidato(a)s.

- 11.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 11.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.13. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.14. Decorrido um ano de sua homologação, os registros escritos pertinentes a este concurso público serão encaminhados à Municipalidade, para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 11.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
- 11.16. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.**
- 11.17. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura de Guarulhos.
- 11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 22 de outubro de 2024.

**Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão**

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (conforme legislação em vigor)

CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA

- I-** Praticar todos os atos pertinentes a odontologia; decorrente de conhecimentos adquiridos em curso regular ou de pós-graduação;
- II-** Realizar ações educativas e preventivas, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal;
- III-** Participar de processos educativos, de formação, de ações coletivas e de vigilância em saúde;
- IV-** Participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população;
- V-** Realizar matriciamento junto aos demais pontos de atenção;
- VI-** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- VII-** Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência;
- VIII-** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral;
- IX-** Proporcionar atenção odontológica, inclusive assistencial, aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas em nível ambulatorial, hospitalar (inclusive Unidade de Terapia Intensiva - UTI) e em visita domiciliar;
- X-** Aplicar anestesia local e troncular;
- XI-** Empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;
- XII-** Intervir em pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego;
- XIII-** Executar trabalhos profissionais em pacientes sob anestesia geral somente quando a mesma for executada por profissional médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns a ambientes cirúrgicos;
- XIV-** Retirar material para biópsia a fim de diagnóstico;
- XV-** Realizar procedimentos necessários ao planejamento, confecção, instalação, manutenção e controle de próteses dentárias;
- XVI-** Produzir e analisar radiografias dentárias;
- XVII-** Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência;
- XVIII-** Em caso de urgências odontológicas, intervir e prescrever, quando necessário, a fim de tirar o indivíduo do estado de sofrimento;
- XIX-** Internar e assistir o paciente em hospitais, se necessário, respeitadas as normas técnico-administrativas das instituições;
- XX-** Preencher e manter atualizados os prontuários, planilhas, mapas e quaisquer formas de monitoramento em vigor, incluindo prontuários digitais;
- XXI-** Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização;
- XXII-** Manter organizados, conservar e preservar os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- XXIII-** Supervisionar e orientar os demais membros da equipe de saúde bucal;
- XXIV-** Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta no emprego;
- XXV-** Proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;
- XXVI-** Conhecer e respeitar o código de ética odontológica;
- XXVII-** Realizar análise socioepidemiológica dos problemas de saúde bucal da comunidade;
- XXVIII-** Elaborar e executar projetos, programas e outros sistemas de ação coletiva ou de saúde pública visando a promoção, o reestabelecimento e o controle da saúde bucal;
- XXIX-** Participar, em nível administrativo-operacional, de equipe multiprofissional por intermédio de:
- XXX-** Organização de serviços;
- XXXI-** Gerenciamento em diferentes setores e níveis de administração em saúde pública;
- XXXII-** Vigilância Sanitária;
- XXXIII-** Controle das doenças;
- XXXIV-** Educação em Saúde Pública.

- XXXV-** Obedecer às normas de segurança
- XXXVI-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XXXVII-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

EDUCADOR (A) FÍSICO (A)

- I-** Planejar, coordenar, desenvolver e executar programas de Práticas Corporais/Atividades Físicas, de Educação em Saúde, esportivas e recreativas com os usuários da rede pública de saúde do município, com base nas orientações das Políticas Nacionais de Promoção da Saúde e da Atenção Básica, Diretrizes do Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF) e Recomendações sobre condutas e procedimentos do Profissional de Educação Física na Atenção Básica de Saúde (CONFEF);
- II-** Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- III-** Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- IV-** Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- V-** Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- VI-** Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- VII-** Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- VIII-** Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- IX-** Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- X-** Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- XI-** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XII-** Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XIII-** Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XIV-** Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XV-** Participar de programas de vigilância em saúde;
- XVI-** Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XVII-** Participar de processos educativos incluindo os promovidos pela Secretaria da Saúde;
- XVIII-** Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória;
- XIX-** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XX-** Obedecer às normas de segurança;
- XXI-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XXII-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XXIII-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ENFERMEIRO (A)

- I-** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
- II-** Elaborar escala de serviço, folgas e férias dos profissionais da enfermagem sob sua supervisão;
- III-** Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado;
- IV-** Realizar consulta de enfermagem, diagnósticos, prescrição da assistência e prognósticos de enfermagem;
- V-** Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de morte;

- VI-** Realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica;
- VII-** Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade;
- VIII-** Realizar atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral;
- IX-** Controlar sistematicamente a infecção hospitalar;
- X-** Manter as condições e o local de trabalho adequados ao atendimento;
- XI-** Prevenir e controlar sistematicamente danos que possam ser causados aos usuários do sistema de saúde durante a assistência de enfermagem;
- XII-** Promover assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;
- XIII-** Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- XIV-** Executar o parto sem distocia;
- XV-** Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- XVI-** Controlar os medicamentos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XVII-** Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem;
- XVIII-** Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- XIX-** Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- XX-** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XXI-** Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XXII-** Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XXIII-** Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XXIV-** Participar de programas de vigilância em saúde;
- XXV-** Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XXVI-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
- XXVII-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- XXVIII-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
- XXIX-** Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Unidade de Saúde à qual está vinculado;
- XXX-** Obedecer às normas de segurança.

ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA

- I-** Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao trabalhador e ao idoso;
- II-** Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares em saúde (enfermagem), com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- III-** Apoiar e supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;
- IV-** Promover atividades em grupo e palestras sobre os aspectos da Saúde Pública;
- V-** Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- VI-** Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- VII-** Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- VIII-** Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- IX-** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- X-** Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XI-** Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XII-** Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XIII-** Participar de programas de vigilância em saúde;
- XIV-** Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XV-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XVI-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- XVII-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
- XVIII-** Prestar assistência de enfermagem aos usuários.
- XIX-** Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio do usuário.
- XX-** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XXI-** Obedecer às normas de segurança;

ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOLOGIA

- I-** Estudar seres vivos e desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade;
- II-** Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais e desenvolver atividades de educação ambiental;
- III-** Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas;
- IV-** Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- V-** Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- VI-** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- VII-** Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- VIII-** Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- IX-** Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- X-** Participar de programas de vigilância em saúde;
- XI-** Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XII-** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XIII-** Obedecer às normas de segurança;
- XIV-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XV-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao Exercício das demais atividades;
- XVI-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA

- I-** Tratar de sequelas motoras de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, encefalopatias infantis, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros, empregando técnicas adequadas;
- II-** Avaliar e reavaliar o estado de saúde de pacientes, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- III-** Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
- IV-** Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;
- V-** Instituir exercícios corretivos de coluna, de defeitos dos pés, de afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e capacitando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- VI-** Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- VII-** Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- VIII-** Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;

- IX-** Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- X-** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XI-** Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XII-** Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XIII-** Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XIV-** Participar de programas de vigilância em saúde;
- XV-** Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XVI-** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XVII-** Obedecer às normas de segurança;
- XVIII-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIX-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XX-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA

- I-** Diagnosticar alterações ou distúrbios ligados à comunicação oral e escrita, empregando técnicas adequadas de avaliação;
- II-** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem e audiológica clínica para estabelecer o plano terapêutico;
- III-** Instituir um programa terapêutico na área da linguagem oral, escrita e auditiva, de acordo com a necessidade do usuário;
- IV-** Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição;
- V-** Orientar a equipe, preparando informes e documentos sobre o assunto de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídio;
- VI-** Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;
- VII-** Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- VIII-** Orientar a equipe sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação a voz;
- IX-** Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual;
- X-** Atender e orientar os pacientes e/ou responsáveis sobre as deficiências e/ou problema de comunicação detectadas nos pacientes, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo programa adequado para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
- XI-** Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- XII-** Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- XIII-** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XIV-** Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XV-** Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XVI-** Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XVII-** Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;
- XVIII-** Participar de programas de vigilância em saúde;
- XIX-** Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XX-** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XXI-** Obedecer às normas de segurança;
- XXII-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XXIII-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XXIV-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRIÇÃO

- I-** Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos nas áreas de alimentação e nutrição da Secretaria da Saúde;
- II-** Programar e estabelecer normas técnico-administrativas para o serviço, de acordo com as diretrizes vigentes;
- III-** Elaborar cardápios, inclusive dietas prescritas por médicos, elaborar programação de gêneros perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros), obedecendo aos cardápios estabelecidos;
- IV-** Prover os serviços de todos os gêneros alimentícios e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- V-** Controlar recebimento e distribuição de mercadorias, assim como o seu consumo;
- VI-** Promover encaminhamento de notas fiscais, após conferência nas Unidades de Saúde quanto às quantidades recebidas e qualidade dos produtos entregues;
- VII-** Solicitar o serviço de manutenção para a realização de serviços nas cozinhas, sempre que houver necessidade;
- VIII-** Orientar pessoal quanto ao preparo e pré-preparo das refeições;
- IX-** Elaborar programas de treinamento para o pessoal do Serviço de Alimentação e o pessoal indiretamente a ele ligado;
- X-** Colaborar em trabalhos multidisciplinares, participando dos programas em saúde, especialmente no que se refere às orientações nutricionais;
- XI-** Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;
- XII-** Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
- XIII-** Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares em consultas individuais ou grupos;
- XIV-** Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- XV-** Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- XVI-** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XVII-** Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XVIII-** Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XIX-** Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XX-** Participar de programas de vigilância em saúde;
- XXI-** Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XXII-** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XXIII-** Obedecer às normas de segurança;
- XXIV-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XXV-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- XXVI-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGIA

- I-** Prestar assistência em saúde mental, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
- II-** Prestar atendimento aos casos de saúde mental a familiares e usuários de drogas lícitas e ilícitas como toxicômanos, alcoólatras, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo;
- III-** Prestar atendimento a familiares e usuários com sofrimento mental da sua área de atendimento e referenciados, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- IV-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- V-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- VI-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;
- VII-** Desenvolver ações programáticas nas áreas: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde da família

- VIII- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- IX- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- X- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XI- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XIII- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XIV- Participar de programas de vigilância em saúde;
- XV- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XVI- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XVII- Obedecer às normas de segurança;
- XVIII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIX- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XX- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – SERVIÇO SOCIAL

- I- Atuar junto à equipe interdisciplinar;
- II- Realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir para a justiça social, democracia e cidadania plena;
- III- Realizar atividades socioeducativas;
- IV- Realizar visita domiciliar e hospitalar;
- V- Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades do Serviço Social;
- VI- Encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contra-referência;
- VII- Realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais;
- VIII- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- IX- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- X- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XI- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XIII- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XIV- Participar de programas de vigilância em saúde;
- XV- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XVI- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XVII- Obedecer às normas de segurança;
- XVIII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIX- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XX- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL

- I- Examinar pacientes e efetuar diagnósticos;
- II- Prescrever e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional;
- III- Requisitar, realizar e interpretar exames;
- IV- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- V- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;

- VI-** Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- VII-** Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- VIII-** Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- IX-** Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- X-** Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;
- XI-** Participar de programas de vigilância em saúde;
- XII-** Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XIII-** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XIV-** Obedecer às normas de segurança;
- XV-** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XVI-** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XVII-** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

TODOS OS CARGOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do 09 de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Crase.

POLÍTICA DE SAÚDE: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas e saúde digital.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO (Á) DENTISTA: Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDS: consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico); Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia). Odontopediatria: Tratamento endodôntico em dentes decíduos; Procedimentos restauradores em odontopediatria.

Sugestões bibliográficas:

- Código de ética profissional.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: A saúde bucal no Sistema Único de Saúde (saude.gov.br)
- Guia Terapêutico odontológico, Nicolau Tortamano, editora Santos, 12º edição.
- Odontologia social, Mário M. Chaves, artes médicas, 3º edição.
- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figún/Garino, editora Panamericana, 3º edição.
- Programa Saúde da Família – Saúde Bucal, Monique Marie M. Bourget, editora Martinar, 2006
- Odontologia para Pacientes com necessidades especiais – Protocolos para o atendimento clínico, Luis Cândido Pinto da Silva e Roberval de Almeida Cruz, editora Santos, 2009.
- Prevenção na clínica odontológica – Promoção de Saúde Bucal, Nelson Thomas Lascala, artes médicas, 1997.
- Inlay e Onlay - Metálica e estética, Narciso Garone Netto e Renato Carlos Burger, editora Santos, 1998.
- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascala e Moussalli, artes médicas, 3º edição.
- Skinner -Materiais Dentários, Phillips, Guanabara Koogan, 9º edição.
- Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS – Manual de condutas, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2000.
- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP-APCD Vol. 5, artes médicas.
- Odontopediatria Clínica, Antônio Carlos Guedes Pinto, Série EAP-APCD Vol. 11, artes médicas.
- Restaurações Estéticas com resina Composta em Dentes posteriores, Chain e Baratieri, Série EAPAPCD, vol. 12, artes médicas.
- Endodontia – Ciência Tecnologia e arte: do diagnóstico ao acompanhamento, Sandra Sayão e col., Editora Santos, 2007.
- Emergências Médicas na Prática dental – Prevenção, Reconhecimento e condutas, Regis Alonso Verri e col., 2º edição, CRO-SP, 2009.
- Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. Luiz Narciso Baratieri, Vol 1 e 2, editora Santos, 2014.
- Farmacologia Clínica para Dentistas. Lenita Wannmacher e Maria Beatriz Cardoso Ferreira, editora Guanabara Koogan, 2013.
- Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral, Jan Lindhe, Guanabara Koogan, 3º edição.

EDUCADOR (A) FÍSICO (A): anatomia: Anatomia do corpo humano. Planos e eixos anatômicos. Sistema esquelético. Sistema articular. Sistema muscular. Sistema nervoso. Sistema circulatório. Sistema respiratório. Cinesiologia: Conceitos. O esqueleto, as articulações e os músculos. Estudo do equilíbrio. Alavancas. Estudo dos movimentos dos diferentes seguimentos corporais. Estudo da postura. A cinesiologia no esporte. Fisiologia geral e do exercício: Fisiologia celular. Fisiologia do sistema nervoso. Fisiologia muscular. Fisiologia cardiovascular. Metabolismo. Termorregulação. Bioenergética e metabolismo do exercício. Vias de produção de ATP. Respostas hormonais ao exercício. Testes de esforço. Composição corporal. Prescrição de

exercícios. Adaptações fisiológicas ao exercício e ao treinamento sistemático. Diabetes e atividade física. Hipertensão e atividade física. Obesidade e atividade física. Cardiopatias e atividade física. Osteoporose e atividade física. Mulher e atividade física. Criança e atividade física. Terceira idade e atividade física. Características, progressão, princípios de reabilitação e benefícios da atividade física em crianças, adultos, idosos: disfunções e lesões osteomioarticulares, doenças neuromusculares, lesões medulares (traumáticas ou congênitas), lesões encefálicas (traumáticas ou congênitas). Medidas e avaliação em educação física: definição e objetivos. Conceituação de testes, medidas e avaliação. Seleção de testes e medidas. Instrumentos de medidas e avaliação. Biometria. Avaliação da aptidão física e composição corporal. Somatotopia. Avaliação postural. Bioestatística. Treinamento esportivo: Princípios do treinamento. Metodologias de treinamento. Planejamento e periodização. Treinamento dos fatores do condicionamento físico - força, capacidade aeróbica, potência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio, tempo de reação. Avaliação do treinamento. Aprendizagem motora: conceitos básicos. O domínio motor e a natureza da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Sensação e percepção. Atenção. Memória. Controle do movimento. Diferenças individuais. Conhecimento de resultados. Transferência de aprendizagem. Considerações sobre a prática. Motivação. Teorias da aprendizagem motora. Crescimento e desenvolvimento motor: visão geral do crescimento e desenvolvimento motor. Teorias do desenvolvimento humano. Classificações etárias do desenvolvimento humano. Classificação das habilidades motoras. Fases do desenvolvimento motor. Fatores que afetam o crescimento e o desenvolvimento motor. Desenvolvimento motor na infância, adolescência e idade adulta. Psicologia da educação e do esporte: Psicologia da educação - conceitos básicos. Abordagens psicológico-humanistas, cognitivo-desenvolvimentistas, comportamentais, psicossociais. Psicologia da criança. Conceitos de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento da linguagem. Motivação e aprendizagem. Concentração. Liderança. O jogo e o desenvolvimento infantil. Aspectos psicossociais do desporto. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: conceitos e fundamentos da didática. Tendências pedagógicas na escola. Planejamento de ensino. Componentes do plano de ensino. Recursos de ensino-aprendizagem. Metodologia de prática e ensino. Tendências pedagógicas na Educação Física. Teorias da Educação Física e do esporte. Educação Física no ensino infantil, fundamental e médio. Estilos de ensino na Educação Física. Educação Física e interdisciplinaridade. Pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: histórico. Conceituação. Aspectos filosóficos, sociológicos e culturais. Corporeidade. Corpo e movimento. Expressão corporal. Atividade física como promoção de saúde. Epidemiologia da atividade física. Aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio. Fundamentos da recreação e lazer. Elementos da recreação e lazer. Tempo livre x tempo disponível. Lazer x trabalho x tempo livre. Lazer e a Educação Física. Papel pedagógico do jogo. Jogos cooperativos. Jogos competitivos. Jogos de tabuleiro. Primeiros socorros e higiene: prevenção de acidentes nas atividades físicas. Primeiros socorros nas situações de traumatismo, de parada e ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos. Transporte de acidentados. Material e improvisação em primeiros socorros. Lesões nas atividades de saúde. Higiene aplicada à atividade física, conceitos de saúde, doença, higiene individual e coletiva. Proteção contra doenças transmissíveis. Exame médico. Reabilitação: princípios e filosofia da reabilitação. História da reabilitação. Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe. Patologia: conhecimentos básicos das principais doenças associadas aos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Farmacologia: conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

ENFERMEIRO (A): Teoria da Enfermagem; planejamento, execução e controle da assistência de enfermagem; Noções básicas de enfermagem médico-cirúrgico, materno-infantil e ginecológica, na assistência primária de saúde; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgia; assistência de enfermagem a pacientes com queimaduras; assistência de enfermagem a pacientes com afecções do trato respiratório, sistema cardiovascular, distúrbios do sistema digestivo, afecções renais e do trato geniturinário, distúrbios metabólicos, endócrino e afecções neurológicas; assistência de enfermagem em pediatria; assistência de enfermagem obstétrica e ginecológica; assistência de enfermagem no controle de doenças transmissíveis e de notificação compulsória; assistência de enfermagem em emergências;

emergências: ortopédicas; cardiológicas; pediátricas; psiquiátricas; obstétricas; intoxicações e grandes traumatismos (crânio, coluna vertebral e região pélvica); atendimento em vias públicas, remoção e transporte das vítimas; atendimento em calamidades e acidentes de grandes proporções; enfermagem em central de esterilização de materiais e esterilização: princípios e técnicas, métodos, distribuição de material e sistema de coleta. Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível no site do COREN (https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf).

ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA: administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível no site do COREN (https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf).

ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOLOGIA: Saúde Ambiental. Microbiologia: morfologia e estrutura da célula microbiana (bactérias, fungos, parasitas e vírus). Nutrição, crescimento e metabolismo. Genética e taxonomia bacteriana. Conceitos gerais sobre bactérias aeróbicas e anaeróbicas. Mecanismos de patogenicidade das bactérias. Fundamentos de ecologia microbiana. Interações dos microrganismos com o meio ambiente. Microbiologia do solo. Microbiologia aquática. Microbiologia das águas domésticas e esgotos. Microbiologia aplicada ao saneamento ambiental (bacteriologia, parasitologia, virologia e micologia). Conceitos gerais sobre os principais grupos de indicadores microbianos de qualidade ambiental e patógenos de importância ambiental. Microrganismos e tratamento de esgotos. Noções de Biologia Molecular. Cultura de células. Técnicas de coleta e preservação de material biológico. **Ecologia:** conceitos de sistemas e de ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Ciclo da água na natureza. Fluxo de energia e ciclagem de materiais em ecossistemas aquáticos. Fatores físicos, físico-químicos e químicos do ambiente aquático. Os ambientes aquáticos e sua caracterização geográfica, física, química, biológica e sua dinâmica. Conceitos básicos de limnologia. Eutrofização. Características e compartimentos das águas continentais (ambientes lênticos e lóticos), sedimentos límnicos. Biologia da conservação: estratégias para conservação de espécies, habitat e paisagens. **Ambiente e impactos ambientais:** educação sanitária e ambiental. Usos múltiplos da água. Sistemas de abastecimento e tratamento de água. Determinação da qualidade da água. Índices de qualidade das águas. Organismos indicadores de contaminação. Sistemas de esgotos sanitários. Os esgotos e sua repercussão nos corpos receptores. Caracterização dos tipos de tratamentos de esgotos. Recuperação de ecossistemas aquáticos. Variáveis físicas e químicas utilizadas para interpretação da qualidade ambiental. Noções dos impactos ambientais causados pela poluição e implantação e operação de empreendimentos e atividades. Técnicas de coleta e preservação de amostras ambientais. Padrões de qualidade de ar, solo e água. Conceitos de indicadores biológicos de exposição e efeito. Conceitos de Ecotoxicologia. Introdução de agentes químicos no ambiente. Mecanismos bioquímicos dos agentes químicos. Genotoxicidade ambiental. Avaliação ecotoxicológica de ambientes aquáticos e terrestres. Agrotóxicos: conceito e características dos produtos. Classificação toxicológica. Avaliação da periculosidade ambiental. Impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Resíduos urbanos, agrícolas e industriais: caracterização, tratamento e manejo de resíduos. Alternativas de descarte e ou reaproveitamento no solo. Critérios para descarte. Avaliação de impactos ambientais e medidas mitigatórias. Parâmetros para monitoramento do solo e águas. Poluição do solo: o solo como meio de inativação e ou transformação de poluentes. Biodegradação de princípios ativos poluentes. Biorremediação de solos contaminados. **Vigilância Sanitária** Conceitos. Áreas de abrangência. Funções.

Instrumentos de ação da vigilância sanitária. Análise e gerenciamento de riscos: conceito e caracterização do risco sanitário. Monitoramento dos fatores de risco. Prevenção e controle de riscos ambientais: vigilância sanitária na prevenção e contato de contaminação de riscos ambientais. Resíduos sólidos em serviços de saúde. Controle de Qualidade: conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade do produto, requisitos para um sistema de qualidade total, auditoria do sistema da qualidade e gestão da qualidade. Boas Práticas de Fabricação (BPF): conceito. Boas Práticas Laboratoriais – BPL: definições. Condições organizacionais e de gestão: biossegurança. Radiação: espectro das radiações. Inspeção: aspectos gerais, conceito, finalidade, características, etapas para realização de uma inspeção, procedimentos, processo de condução. Tipos de inspeção para fins de certificação, investigação, concessão de autorização de funcionamento de estabelecimento, rotina periódica. Métodos de esterilização, desinfecção e assepsia. Análise microbiológica de produtos. Controle microbiológico de águas purificadas. Gerenciamento, boas práticas laboratoriais. Controle da contaminação microbiana em processos produtivos na indústria. Alimentos: características organolépticas, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias. Grupos de alimentos, critérios e aplicabilidade. Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional. Aquisição, seleção, armazenamento, conservação e destino. Higiene e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos. Conceito e aplicação: validação de processos, qualificação de equipamentos, validação de limpeza, validação analítica, protocolo de validação, plano mestre de validação, relatório de validação; revalidação, revisão periódica de produto, estado de controle, revisão periódica da qualidade. Conceitos de boas práticas para serviços de alimentação. **Epidemiologia** Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento ambiental. **Vigilância epidemiológica**: conceito, propósito, funções, coleta de dados e informações, investigação epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis. Epidemiologia das doenças não transmissíveis. Indicadores e Coeficientes. Medidas de frequência em Epidemiologia: prevalência e incidência. Estudos transversais. Estudos caso-controle. Estudos de coorte. Estudos de intervenção. Saúde coletiva. Sistemas de informação em saúde. **Zoonoses**: fisiopatologia, biologia e controle. Animais sinantrópicos nocivos: biologia e controle (abelhas, baratas, barbeiro, carrapato, formigas lacraias, centopeia, quirópteros, mosca, mosquito, pombos, roedores, taturanas e vespas). Pragas Urbanas: controle. Arboviroses: biologia e controle. Avaliação de impacto ambiental. Animais peçonhentos de interesse para a saúde pública: biologia, controle e manejo (aranha, cobra e escorpião).

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- ALMEIDA FILHO, N. A. et al. **Epidemiologia e saúde**: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- ALMEIDA-MURADIAN, L.B.; PENTEADO, M.V.C. **Vigilância sanitária**: tópicos sobre legislação e análise de alimentos. Rio de Janeiro: Guanabara, Koogan, 2007. 203 p.
- ANDRADE, N.J. de. **Higienização na indústria de alimentos**: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. São Paulo: Varela, 2008. 412 p.
- BOSCOV, M.E.G. Transporte de poluentes em solos. In: **Geotecnia Ambiental**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.
- BRANCO, S.M. **Hidrobiologia aplicada à engenharia sanitária**. São Paulo: CETESB, 1978.
- CAMPBELL, N. et al. **Biologia**. 8.ed. São Paulo: Artmed, 2010.
- CÔRTEZ, J. A. **Epidemiologia**: conceitos e princípios fundamentais. São Paulo: Varela, 1993.
- DERISIO, J.C. **Introdução ao controle de poluição ambiental**. 2. ed. São Paulo: Signus, 2000.
- DI BERNARDO, L. **Métodos e técnicas de tratamento de água**. 2 v. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 1993 (2005).
- DI BERNARDO, L. **Algas e suas influências na qualidade da água e nas tecnologias de tratamento**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 1995.
- DI BERNARDO, L. BRANDÃO, C. C. S.; HELLER, L. **Tratamento de água de abastecimento por filtração em múltiplas etapas**. Programa de Pesquisa em Saneamento Básico. FINEP. 1999. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/historico-de-programas/prosab/aguas_de_abastecimento.pdf>.
- FLETCHER, R. W.; FLETCHER, S. E. **Epidemiologia clínica, elementos essenciais**. 4. ed. Artmed, 2006.
- FORSYTHE, S. J. **Microbiologia da segurança dos alimentos**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 602p.
- FRANCO, B.D.G.M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos alimentos**. São Paulo: Atheneu, 2008. 182p.

GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e vigilância sanitária de alimentos**. 5 ed. Barueri, SP: Manole, 2015. 1077p.

GORDIS, Leon. **Epidemiologia**. 4.ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2010.

KUAYE, A. Y. (ed). **Limpeza e sanitização na indústria de alimentos**. São Paulo: Atheneu, 2017. 323p.

MADIGAN, Michael T.; MARTINKO, John M.; PARKER, Jack. **Microbiologia de Brock**. 12 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2010.

MEDRONHO, R. A. et al. **Epidemiologia**. 2 ed., São Paulo: Atheneu, 2010.

MONTANO, Marcelo et al. Integração de critérios técnicos, ambientais e sociais em estudos de alternativas locais para implantação de aterro sanitário. **Eng. Sanit. Ambient.**, Rio de Janeiro, v.17, n. 1, p. 61-70, mar. 2012. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-41522012000100010&lng=en&nrm=iso>.

PELCZAR, Michael; REID, Roger; CHAN, E.C.S. **Microbiologia**. 2 ed. vol.I São Paulo /RJ: MacGraw-Hill, 1996.

PELCZAR, Michael; REID, Roger; CHAN, E.C.S. **Microbiologia**. 2 ed. vol.II São Paulo /RJ: MacGraw-Hill, 1996.

PESSOA, C.A; JORDÃO, E.P. **Tratamento de esgotos domésticos**. 4 ed. Rio de Janeiro: ABES; 2005.

PIVELI, R.P.; KATO, M.T. **Qualidade das águas e poluição**: aspectos físico-químicos. São Paulo: ABES, 2006.

REALI, Marco Antonio Peralva. **Noções gerais de tratamento e disposição final de lodos de estações de tratamento de água**. Programa de Pesquisa em Saneamento Básico. FINEP. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 1999. Disponível em:
<<http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/historico-de-programas/prosab/prosabrealifinal.pdf>>.

RICHTER, Carlos A. **Água**: métodos e tecnologias de tratamento. São Paulo: Blucher, 2009.

RICKLEFS, R. E. **A economia da natureza**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; AMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia & saúde**. 5. Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 1999.

SILVA JUNIOR, E.A. **Manual de controle higiênico sanitário em serviços de alimentação**. 7 ed. São Paulo: Varela, 2014. 693p.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). **Decifrando a Terra**. São Paulo: Oficina de Textos, 2000. 568 p.

TUNDISI, José Galizia. **Água no século XXI**: enfrentando a escassez. São Carlos: RiMa, IIE, 2 ed. 2005.

VON SPERLING, M. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. Belo Horizonte: UFMG, 1996.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA: Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Conceitos de reabilitação. O trabalho em equipe na reabilitação. Reabilitação: paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias. Conceito e aplicação: exercícios ativos, exercícios ativos assistidos, exercícios resistidos, exercícios passivos, exercícios isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Fisioterapia em ginecologia: noções de anatomia e fisiologia em ginecologia. Onco mama. Onco genital. Uroginecologia. Endocrinologia (climatério) Algias pélvicas crônicas. Terapêuticas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças: objetivos e planejamento de programas de tratamento, conhecimento de adaptações para pacientes especiais em casa, conhecimento do tipo de órteses a serem solicitadas quando necessário. Código de Ética Profissional.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA: Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Anatomia e fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos; Aparelhos de amplificação sonora individuais e próteses auditivas: tipos e características; critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; Métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância; tipos de perdas auditivas; distúrbio de percepção auditiva; terapia fonoaudiológica de deficiência auditiva: diferentes abordagens e/ou métodos. Implantes Cocleares. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética

profissional do fonoaudiólogo; Programas de triagem. Patologias da Voz: disfonia - definição, etiologia, avaliação, terapia; laringectomia - definição, etiologia, avaliação, terapia. Patologias da fala - definição, etiologia, avaliação, terapia de: dislalia, desvios fonológicos, deglutição atípica, gagueira, disartria. Patologias da linguagem - definição, etiologia, avaliação, terapia de: retardo de aquisição da linguagem, dislexia, distúrbio de aprendizagem. A linguagem nas psicoses infantis e autismo; afasia; disfasia. Fonoaudiologia Hospitalar. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRIÇÃO: regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação à Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. Vigilância Sanitária. Normas de biossegurança. Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a atenção nutricional.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGIA: Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Psicologia hospitalar: Interconsulta. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (hospital dia), ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética profissional. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID -10 – Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Psicologia em Saúde. Atividades Grupais, Bullying, Drogadicção, Contracepção, Gravidez, DST/AIDS; Psicologia do Trabalho.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – SERVIÇO SOCIAL: História do Serviço Social: Do voluntariado à profissionalização; A institucionalização do Serviço Social no Brasil; O movimento de reconceitualização e suas implicações sobre a prática profissional; As tentativas de renovação do Serviço Social; A práxis profissional: relação teoria-prática; Vertentes de pensamento: positivismo, fenomenologia e materialismo histórico dialético; O Serviço Social na Divisão do Trabalho: limites e possibilidades; Movimentos Sociais e Participação Popular no Brasil; Diferentes concepções do Estado e das Políticas Sociais; A globalização da economia e a exclusão social; Política Social e Planejamento: A questão social e a conjuntura brasileira; Serviço Social na Contemporaneidade: debate teórico metodológico, cenário atual, condições de trabalho e caminhos profissionais; Código de Ética profissional; Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora

de Deficiência; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Assistência Social. SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Centro de Referência de Assistência Social (Cras). O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL: A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional nos processos neurológicos; Terapia ocupacional na paralisia cerebral; Terapia ocupacional para enfermos geriátricos; Terapia ocupacional na hemiplegia do adulto; O papel da terapia ocupacional na reabilitação; Conduta da terapia ocupacional na medula espinhal; Terapia ocupacional para enfermos com necessidades especiais; Desenvolvimento motor na criança; Terapia ocupacional na psiquiatria; Terapia ocupacional; Sua relação com serviços afins: Funções da terapia ocupacional; Desenvolvimento da terapia ocupacional; Relação com outros serviços. Atividades de vida diária: Desenvolvimento do programa; Dispositivos de assistência; Tarefas domésticas. Terapia ocupacional em outros processos físicos: Enfermidades reumatóide; Osteoartrose; Bronquites; Queimados, Processos cardíacos. Código de Ética Profissional. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional: retrospectiva histórica, constituição do campo e domínios de pesquisa e prática. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Objetos e campos de atuação da Terapia Ocupacional no Brasil.